MAGISTRADOS ITINERANTES OU DA RESERVA TÉCNICA. ISONOMIA.

TODOS OS MAGISTRADOS DE PRIMEIRO GRAU POSSUEM OS MESMOS DIREITOS E PRERROGATIVAS. NECESSIDADE DE ASSEGURAR AOS JUÍZES ITINERANTES OU DA RESERVA TÉCNICA ASSISTENTES A ELES DIRETAMENTE VINCULADOS; DESIGNAÇÃO PARA IDÊNTICA MÉDIA DE PAUTAS QUE OS COLEGAS FIXOS; BEM COMO INDICAÇÃO DAS UNIDADES DE ATUAÇÃO NO MÊS ANTERIOR, PRINCIPALMENTE QUANDO ENVOLVER VIAGENS, A FIM DE POSSIBILITAR MANUTENÇÃO DE ROTINA, CONVÍVIO FAMILIAR E SOCIAL E PRESERVAÇÃO DA SAÚDE.

Os Juízes itinerantes ou da reserva técnica, em regra, sujeitam-se a condições de trabalho mais desgastantes, em razão de permanecerem de prontidão para cobrir a afastamentos inesperados; submeterem-se a viagens; além de não estarem acostumados com a rotina das unidades, nem os servidores com os seus entendimentos.

Todos esses fatores influenciam negativamente no convívio familiar e social, criação de rotina, e preservação de saúde física e mental.

Desta feita, faz-se mister uma atuação enérgica da ANAMATRA, a fim de defender a igualdade nas condições de trabalho de todos os magistrados de primeiro grau.